



Ofício Nº: 179//2025 - 1DOC

**Lei nº 1878/2025**

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

22	Secretaria Municipal de Governo	
22.03	Depto de Administração	
04.122.0005.1145	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.100	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00
22.04	Depto de Esporte e Lazer	
27.812.0011.1156	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.100	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 365.000,00** (trezentos e





sessenta e cinco mil reais) provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

24	Secretaria Municipal de Educação	
24.07	FUNDEB	
12.361.0009.2079	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental 30%	
3.3.90.30.00.00.00.00.02.262	Material de Consumo Ficha 240	32.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.05.261	OST - Pessoa Jurídica Ficha 243	190.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.05.261	Equipamentos e Material Permanente Ficha 244	93.000,00
12.365.0009.2082	Manutenção do FUNDEB - Creche 30%	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.261	Material de Consumo Ficha 251	50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

**AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito

